



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 211 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**DISPE SOBRE A REVISO GERAL ANUAL,
PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA
COSTITUIO FEDERAL COMO ESPECIFICA.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Pela presente lei complementar fica assegurada, como reviso geral anual, referente ao perodo de abril de 2022 a fevereiro de 2023 para os servidores da Cmara Municipal de Guatapar, o ndice correspondente ao INPC- ndice Nacional de Preo ao Consumidor -, no percentual apurado no perodo, a ser incorporado aos vencimentos dos referidos servidores, incorporveis e reajustveis para todos os efeitos legais.

Pargrafo nico: O percentual constante do caput do presente artigo  a somatria da reviso geral anual correspondente, totalizando 5,47% (cinco ponto, quarenta e sete por cento).

Art. 2 - Mantidas as demais disposies constantes, os anexos do quadro de pessoal da Cmara Municipal de Guatapar, passam, em atendimento ao disposto nesta lei, a vigorar, devidamente atualizado, no tocante aos vencimentos dos servidores, cuja publicao ser feita por ato da Presidncia.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execuo da presente lei, correro por conta das verbas prprias constantes do oramento municipal, parte reservada ao Legislativo Municipal, suplementadas se necessrias.

Art. 4 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZENOVE DIAS DO MS DE
ABRIL DE DOIS MIL E VINTE TRS.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP - RUA DOS JASMINS, 296 - CENTRO - CEP:14115-000 - GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 16 3973-2020 - WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR